SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 17 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VIII | Nº 1895

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA N° 003/2023-CPL/NORMANDIA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA N° 003/2023-CPL/NORMANDIA
PROCESSO N° 034/2023 - SMECEL
A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL do Município de Normandia – PMN/RR, neste ato RESOLVE Firmar Adesão a Ata de Registro de Preços, em epigrafo acima, oriundas do processo de Origem do **Pregão Eletrônico SRP N° 001/2023**, referente ao **PROCESSO N° 23101.007948/2022.77 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02,** Órgão Gerenciador – Comissão Permanente de Licitação – CPL/BV, tendo por objeto**: "Eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis".** CONTRATADA: **H.V NEVES JÚNIOR - CNPJ: 36.616.815/0001-00**. Valor Total: R**$ 2.699.498,57** (dois milhões. Seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) Vigência da ADESÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Normandia -RR, 16 de maio de 2023.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:73C141A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PORTARIA Nº 192/2023 - SEMSA/PMN.

ERRATA

NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA, ANO VIII/Nº 1876 – PÁG. 3 – DE 18 DE ABRIL DE 2023, REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 192/2023 - SEMSA/PMN.

Onde se lê: Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ítalo Carvalho Rios,** no período de 13 e 14 de abril de 2023, acompanhamento dos 07 indicadores previstos no Previne Brasil, afins de ter um melhor entendimento das métricas usadas pelo Ministério da Saúde, o que se compete a remuneração por desempenho das atividades realizadas, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,0 (duas) diárias.

Leia-se: **Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ítalo Carvalho Rios,** no período de 12 a 14 de abril de 2023, acompanhamento dos 07 indicadores previstos no Previne Brasil, afins de ter um melhor entendimento das métricas usadas pelo Ministério da Saúde, o que se compete a remuneração por desempenho das atividades realizadas, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,0 (duas) diárias.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Normandia – RR, 15 de maio de 2023.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:36889D78

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 351/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a Senhora Bianca Lauren de Oliveira Barbosa para o Cargo Comissionado de Assistente Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de maio e entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 15 de maio de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:510A0518

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LUTO

DECRETO Nº 010/2023.

DECLARA LUTO NA ESCOLA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, PELO FALECIMENTO DO SENHOR ELTON JUSTINO.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso I, alínea '' e'', da Lei Orgânica Municipal, pelo presente.

D E C R E T A:
Art. 1º - Luto por 1 dia na Escola Municipal Antônio Rodrigues da Silva, em virtude do falecimento do Senhor Elton Justino.
Art. 2º - Ficam suspensas as aulas por um dia em solidariedade a família do Aluno Everton Pereira Profirio do 1º Ano (filho do referido Senhor).
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 16 de maio de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:AB1A6512

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
REVOGAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 352/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar as Portarias 330 e 331.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 16 de maio de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:7462C41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 353/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Senhora Ernestina Afonso de Souza do Cargo Comissionado de Secretaria Municipal Adjunta de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 16 de maio de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:02913BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 354/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar os Servidores especificados abaixo dos Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no dia 31 de maio de 2023.
Juarecildo Martins Level – Coordenador de Divisão de Ensino;
José Augusto de Souza Bento – Coordenador Pedagógico;
Júlio de Souza Gomes – Coordenador Pedagógico;
Thiago Tebir Santos – Coordenador de Divisão de Ensino;
Dyelle do Nascimento Mouzinho – Coordenador Pedagógico;
Fancisco da Silva Serrão – Coordenador de Divisão de Ensino.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 16 de maio de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:98FAACE3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA PRÉVIA Nº 04/23

LICENÇA PRÉVIA Nº 04/23
PROCESSO Nº 04/23

O Secretário Municipal de Turismo Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, utilizando-se da competência que trata a Lei 0215/10 que dispõe sobre: institui a Política de Proteção e da Conservação do Meio Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida do Município de Iracema, em seu Capítulo I, que regulamenta as Autorizações de Atividades Potencialmente Poluidoras resolve expedir a LICENÇA PREVIA, que autoriza a:

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICÍPAL DE IRACEMA
CPF/CNPJ: 05.498.180/0001-05
ENDEREÇO: RUA J, S/N, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR

MUNICIPIO: IRACEMA – RR.
ATIVIDADE: REALIZAR INFRAESTRUTURA NO CAMPO DOS VETERANOS
Registrado na SEMTMA/DLA sob o código 003, instalar a atividade relativa. REALIZAR INFRAESTRUTURA NO CAMPO DOS VETERANOS. Com as seguintes restrições: Esta Licença só é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria de Licenciamento da SEMTMA - Iracema/RR.

Esta Licença e válida pelo período de 01 Ano a contar da presente data, conforme no processo nº 04/23, observadas as condições deste documento.

Iracema-RR, em 16 de Maio de 2023.

LUIZ DA SILVA
Prefeito de Iracema-RR

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Secretário Municipal de Turismo E Meio Ambiente
Decreto Nº 002/2023

Publicado por:
Luiz da Silva
Código Identificador:DAC2CE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA PRÉVIA Nº 05/23

LICENÇA PRÉVIA Nº 05/23
PROCESSO Nº05/23

O Secretário Municipal de Turismo Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, utilizando-se da competência que trata a Lei 0215/10 que dispõe sobre: institui a Política de Proteção e da Conservação do Meio Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida do Município de Iracema, em seu Capítulo I, que regulamenta as Autorizações de Atividades Potencialmente Poluidoras resolve expedir a LICENÇA PREVIA, que autoriza a:

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICÍPAL DE IRACEMA
CPF/CNPJ: 05.498.180/0001-05
ENDEREÇO: RUA J, S/N, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR

MUNICIPIO: IRACEMA – RR.
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR.
Registrado na SEMTMA/DLA sob o código 003, instalar a atividade relativa. CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR. Com as seguintes restrições: Esta Licença só é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria de Licenciamento da SEMTMA - Iracema/RR.
Esta Licença e válida pelo período de 01 Ano a contar da presente data, conforme no processo nº 05/23, observadas as condições deste documento.

Iracema-RR, em 16 de Maio de 2023.

LUIZ DA SILVA
Prefeito de Iracema-RR

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Secretário Municipal de Turismo E Meio Ambiente
Decreto Nº 002/2023

Publicado por:
Luiz da Silva
Código Identificador:CE2ABF24

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2022

A Prefeitura de São João da Baliza informa a quem for interessado o resultado da licitação Na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, Processo Administrativo 105/2023, Objeto AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, vencedor: K P RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita sob o CNPJ: 50.018.871/0001-00, que apresentou a melhor proposta global no valor R$ 383.204,40 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos)., conforme os autos do processo e nos termos da LEI Federal 8666/93.

São João da Baliza 16 de maio de 2023

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira dos Reis
Código Identificador:BD865760

GABINETE
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 121/2022, Adesão de ATA. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**. CNPJ: 04.056.248/0001/25, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOU. Contratada: EXCLUSIV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.808.507/0001-18. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, (O presente termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da cláusula 6.1 do contrato original.

Onde se lê: "A garantia acima referida corresponderá a 1% (um por cento) do valor total do contrato, apresentada no ato da assinatura do mesmo, respondendo por seu fiel cumprimento e só será levantada mediante requerimento da contratada, após o efetivo cumprimento das obrigações contratuais."
Leia-se: "A garantia acima referida corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, apresentada no ato da assinatura do mesmo, respondendo por seu fiel cumprimento e só será levantada mediante requerimento da contratada, após o efetivo cumprimento das obrigações contratuais."

Fundamentação legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações

Data da assinatura: 15 de maio de 2023

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:10452548

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2022 – SINFRA/PMC

Na edição nº 1869, página 10, do Diário Oficial dos Municípios, na Publicação do Resultado de Licitação– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2022 – SINFRA/PMC - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

Onde se lê: resultado de licitação.

Leia-se: resultado de julgamento de propostas.

Onde se lê: a qual apresentou proposta com menor valor global de R$ 1.426.053,01 (um milhão, quatrocentos e vinte seis mil, cinquenta e três reais e um centavos).

Leia-se: a qual apresentou proposta com menor valor global de R$ 1.426.022,89 (um milhão, quatrocentos e vinte seis mil, vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

Cantá - RR, 16 de maio de 2023

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL/PMC
Decreto n º 138/2023

Publicado por:
Raquel Correia Nascimento
Código Identificador:89421267

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2023-SEMSA/PMC

PROCESSO DE Nº 032/2022 - SEMSA/PMC.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 - CPL/PMC.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com o intuito de estruturar e equipar o CAPS I, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cantá – RR.
CONTRATADA:Thechnova comércio e serviço hospitalar ltda.
CNPJ: 20.511.708/0001-14.
VIGÊNCIA: Vigente até 08 de agosto de 2023.
Função programática: 10.302.5500.1041.0000
Fonte: 300.021 – Gestão de convênios.
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00
VALOR GLOBAL: R$ 688.624,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

Cantá-RR, em 08 de maio de 2023.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:4CC5E12F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2023-SEMSA/PMC.

PROCESSO DE Nº 032/2022 - SEMSA/PMC.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 - CPL/PMC.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com o intuito de estruturar e equipar o CAPS I, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cantá – RR.
CONTRATADA:R C dos Santos. CNPJ: 23.767.832/0001-33
VIGÊNCIA: Vigente até 08 de agosto de 2023.
Função programática: 10.302.5500.1041.0000
Fonte: 300.021 – Gestão de convênios.
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00
VALOR GLOBAL: R$ 42.134,50 (Quarenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Cantá-RR, em 08 de maio de 2023.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:8D5FC2C1

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2023-SEMSA/PMC.

PROCESSO DE Nº 032/2022 - SEMSA/PMC.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 - CPL/PMC.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com o intuito de estruturar e equipar o CAPS I, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cantá – RR.
CONTRATADA:Medisul comércio de mercadorias e representações eirelli.
CNPJ: 34.792.887/0001-10.
VIGÊNCIA: Vigente até 08 de agosto de 2023.
Função programática: 10.302.5500.1041.0000
Fonte: 300.021 – Gestão de convênios.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

VALOR GLOBAL: R$ 3.944,00 (Tres mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Cantá-RR, em 08 de maio de 2023.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:1825E8F2

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2023-SEMSA/PMC.

PROCESSO DE Nº 032/2022 - SEMSA/PMC.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 - CPL/PMC.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com o intuito de estruturar e equipar o CAPS I, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cantá – RR.
CONTRATADA:Tata comércio de equipamentos para saúde, odonto médico LTDA.

CNPJ: 11.088.993/0001-11.

VIGÊNCIA: Vigente até 11 de agosto de 2023.

Função programática: 10.302.5500.1041.0000

Fonte: 300.021 – Gestão de convênios.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

VALOR GLOBAL: R$ 6.990,00 (Seis mil, novecentos e noventa reais).

Cantá-RR, em 11 de maio de 2023.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:477B5321

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2023-SEMSA/PMC.

PROCESSO DE Nº 032/2022 - SEMSA/PMC.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 - CPL/PMC.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com o intuito de estruturar e equipar o CAPS I, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cantá – RR.
CONTRATADA:C E C importação e comércio de produtos médicos ltda.

CNPJ: 24.864.422/0001-73

VIGÊNCIA: Vigente até 10 de agosto de 2023.

Função programática: 10.302.5500.1041.0000

Fonte: 300.021 – Gestão de convênios.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

VALOR GLOBAL: R$ 16.198,95 (Dezesseis mil, cento e novento e oito reais e noventa e cinco centavos).

Cantá-RR, em 10 de maio de 2023.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:4A3EFB0B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2023-SEMSA/PMC.

PROCESSO DE Nº 011/2023 - SEMSA/PMC.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2023 - CPL/PMC.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de refeições, tipo: café, almoço, jantar, lanches, coffee breack e de bebidas diversas sem álcool, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cantá/RR.
CONTRATADA: DINÂMICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 18.090.398/0001-60

VIGÊNCIA: Vigente até 08 de maio de 2024.

Função programática:
10.301.0030.6035.0000 – PAB/GER.

10.122.5500.6006.0000 – MAN DE ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL.

10.302.5500.6003.0000 – MAN DO FUS.
10.301.5500.6007.0000 – PAB.
Elemento de despesa. 3.3.90.30.00 /3.3.90.39.00
VALOR GLOBAL: R$ 629.520,10 (Seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos).

Cantá-RR, em 11 de maio de 2023.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:AC552D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCLUDENTES DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ANO LETIVO DE 2022

RELAÇÃO NOMINAL DOS ALUNOS CONCLUDENTES DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ANO LETIVO DE 2022
ESCOLA MUNICIPAL DR. ARNALDO BRANDÃO
Endereço: Confiança II – Vicinal 02 – Cantá/RR
Vila São Raimundo

01	Beatriz Roque dos Santos
02	Braiane Silva dos Santos
03	Carlos Kayke Oliveira Soares
04	Daniel Chaves Rodrigue
05	Eliane da Silva Almeida
06	Eric Zaquel de Souza Lima
07	Hernandes Bento Tompson da Silva
08	Isaias dos Santos Araujo
09	Leandro Gama Soares
10	Narbelys Del Carmen Flores Calzadilla
11	Sabrine Laranjeira Macêdo
12	Victor Jinny Moreta Almeida
13	Erica Oliveira de Souza
14	Elivan Siqueira de Carvalho
15	Wendertson Laranjeira Macêdo

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LINHARES

Endereço: Vila Fonte Nova, Cantá –/RR

01	Erika Santana
02	Fernanda Nicoly Estevão Camilo
03	Kaik Costa Vieira
04	Karine Brsil Galvão
05	Luidy Galvão Mariano
06	Luis Vitor Bernaldo da Silva
07	Marcelly Lucy Sousa de Cristo
08	Rafael Vitor Souza Laurindo
09	Railson Simplicio de Souza
10	Roger Cristian Albino da Silva
11	Suely Bernaldo da Silva

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LECI RIBEIRO ALVES
Endereço: Distrito Santa Cecília, Cantá –RR

01	Alice Henrique da Silva
02	Andrea Nieves Betanco Rodriguez
03	Edilane Lima da Costa
04	Eliana Valentina Vivas Ruiz
05	Hector José Betanco Rodriguez
06	José Alejandro Chaparro Villasana
07	Kauanny Yasmin Silva de Oliveira
08	Luisiana de Los Angeles Vegas Malave
09	Raymax Braga Oliveira
10	Thiago Augusto da Silva
11	Luiz Alberto Vegas Blanco
12	Antoniel Caetano Mendes Vilela

HERNILTON SILVA FERREIRA
Coordenador do Censo Escolar
Decreto nº 117/2021

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:D3CB6172

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES - SELETIVO DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, torna pública a **QUINTA CHAMADA DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA** do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2023 SEMECD/GAB/UI para Contratação Temporária de **Professor Ensino Infantil** das Comunidades Indígenas, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal No 121/2019 e Lei nº 178/2023 e suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas neste Edital.
Todos os CONVOCADOS deverão comparecer na SEMECD, localizada na Rua Ceci Mota, S/N, Centro, no prazo de 48h a partir da data de publicação desta convocação, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

REGIÃO DE ENSINO ÁGUA FRIA				
ESCOLA MUN. IND. SÃO LUCAS RODRIGUES				
PROFESSOR ENSINO INFANTIL				
01	EDIRAN DA CRUZ SILVA LIMA	953	50	CONVOCADO
REGIÃO DE ENSINO SEDE				
ESCOLA MUN. IND. AMOOKO FRANCISCO PEREIRA				
PROFESSOR ENSINO INFANTIL				
01	FRANCILINDA PEREIRA FRANCISCO	011	85	CONVOCADO

Atenciosamente,

Uiramutã-RR, 15 de maio de 2023.

VANDERLANE JAMES LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Port. Nº 011/2023

DA CONVOCAÇÃO E CONRATAÇÃO
1. Todos os CONVOCADOS para preenchimento de vagas deverão comparecer na SEMECD, localizada Rua Ceci Mota, S/N, Centro – Uiramutã/RR, no dia 18 de maio de 2023.

CONTRATAÇÃO ÚNICA	**Secretaria Municipal de Educação de Uiramutã – SEMECD** Horário das 8h às 12 das 14h às 17h

2. O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa, será considerado desistente e automaticamente desclassificado;
3. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das seguintes condições;
✓ Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completados até a data da contratação;
✓ Estar quite com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
✓ Estar cadastrado no PIS/PASEP;
✓ Possuir conta corrente individual;
✓ Gozar de perfeita saúde física e mental, estando apto para o ingresso imediato ao cargo.
4. No ato do cadastro o candidato deverá entregar uma foto 3X4, Ficha de cadastro pessoal (ANEXO II), declaração de acumulo de cargos, empregos ou funções públicas (ANEXO II) e cópias dos documentos abaixo relacionados, com apresentação dos originais para conferencia:
a. CPF;
b. Documento de identificação com foto;
c. Dados Bancários;
d. Comprovante de residência;
e. Certidão de Antecedentes Criminais; (Site:https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
f. Comprovante de votação (2022) ou Certidão de quitação eleitoral;
g. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h. Comprovante de quitação de serviço militar (Para candidato do sexo masculino);
i. Certidão de Casamento ou União Estável e de nascimento de filhos (se houver);
j. Comprovante de escolaridade com histórico escolar, conforme a sua inscrição.
Obrigatório Esocial – Link para emissão (https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)

ANEXO II		
CADASTRO PESSOAL DO SERVIDOR		
NOME COMPLETO:		
CPF:	**Nº:**	
RG:	**Nº: ORG. EXP:**	**DATA DE EXPEDIÇÃO: ___/___/_____**
CTPS:	**Nº: SERIE:**	
PIS – Deve Ser O Número De PIS/PASEP, O NIT Não Serve.	**Nº:**	
TÍTULO DE ELEITOR:	**Nº: ZONA:**	**SEÇÃO:**
CNH:	**Nº:**	
RESERVISTA:	**Nº:**	
NOME DA MAE E PAI:	**Mãe:**	
	Pai:	
REGISTRO DE NASCIMENTO:	**REGISTRO:**	
	DATA:	
	LOCAL:	
	UF:	
GRAU DE ESCOLARIDADE/ Concluído ou Cursando:		
DADOS PROFISSIONAIS (CERTIFICADO/DIPLOMA/CARTEIRA) (Especificar a formação)		
DADOS RESIDENCIAIS:	**Rua/ COMUNIDADE INDIGENA:**	
	Bairro: Nº	**CEP:**
ESTADO CIVIL		
FILHOS MENORES DE 14 ANOS (MAIS DE UM FILHO INCLUIR FOLHA COM OS DADOS EM ANEXO) (Obrigatório CPF do dependente)	**Nome:**	
	CPF:	
	Local de Nascimento:	
	Nº de Registro:	
DADOS BANCÁRIOS ATUALIZADOS	**BANCO:**	**AGÊNCIA:**
		CONTA:
CONTATOS: TELEFONE E E-MAIL	**Contato:**	
	E-mail:	
ADMISSÃO		
Cargo:		
Unidade Orçamentaria:		
Local de Trabalho:		
Subdivisão:		

Salário Base:	**R$:**
Data De Admissão:	
Tipo de Contratação: Efetivo; Comissionados, Contratos Temporário.	
RESPONSAVEL PELA INFORMAÇÃO:_____	RECEBIDO POR: _____/_____/_____.
Data da Entrega:____/ ____/ _____.	_____ Recebido pelo servidor (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E ACÚMULO DE CARGO E OU FUNÇÃO PUBLICA EFETIVO, TEMPORÁRIO, COMISSIONADO OU FUNÇÃO GRATIFICADA.

Eu,____ _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº._____, Complemento: _____, Bairro/Comunidade:_____ Município: _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Uiramutã , em razão de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de:_____, que:

1. ( ) Não sou servidor (efetivo ou temporário) da administração direta ou indireta da União, do Estado, do Distrito Federal nem do Município, tampouco empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; e
2. ( ) Não exerço Cargo em Comissão nem Função Gratificada.
3.( ) Exerço o cargo ou função de _____ , carga horaria de _____horas, no turno matutino ( ), vespertino ( ) ou noturno ( ).

3.1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade:___ _____ Tel. ( )_____

Endereço:_____ _____

Cargo/emprego/função_____

Período: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno

Carga horária de _____.

Observação: Anexar cópias de declaração espedida pelo RH da instituição competente.

Uiramutã-RR, .../...../.2023

_____

Declarante(Assinatura Por Extenso, Conforme Na Carteira De Identidade)

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:C837969D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONVOCAÇÃO - SELETIVO DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, torna pública a **QUINTA CHAMADA DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA** do Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2023 SEMECD/GAB/UI para Contratação Temporária de **Assistente de Aluno e Auxiliar de Serviços Diversos**, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal No 121/2019 e Lei nº 178/2023 e suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Todos os CONVOCADOS deverão comparecer na SEMECD, localizada na Rua Ceci Mota , S/N, Centro, no prazo de 48h a partir desta publicação, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min .

REGIÃO DE ENSINO TICOÇA				
ESCOLA MUNICIPAL IND. AMOOKO ROSENO				
AUX. DE SERV. DIVERSOS				
01	VALDEIR DE SOUZA AUGUSTO	843	15	CONVOCADO
ESCOLA MUNICIPAL IND. KO'KO MARIA				
AUX. DE SERV. DIVERSOS				
01	ALESSANDRA CASTRO DE OLEIVEIRA	706	30	CONVOCADO
02	EDINEISA DE LIMA ANDRÉ	715	29	CONVOCADO
ESCOLA MUNICIPAL IND. CARMELITA MACUXI				
ASSISTENTE DE ALUNO				
01	RODECILDO DE SOUZA BELCHIOR	857	45	CONVOCADO
REGIÃO DE ENSINO ÁGUA FRIA				
ESCOLA MUNICIPAL IND. FRANCISCO AMARO				
AUX. DE SERV. DIVERSOS				
01	WYLLYAMYS TEIXEIRA ESTEVÃO	926	15	CONVOCADO

Atenciosamente,

Uiramutã-RR, 15 de maio de 2023.

VANDERLANE JAMES LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Port. Nº 011/2023

DA CONVOCAÇÃO E CONRATAÇÃO

1. Todos os CONVOCADOS para preenchimento de vagas deverão comparecer na SEMECD, localizada Rua Ceci Mota, S/N, Centro – Uiramutã/RR, no dia 18 de maio de 2023.

CONTRATAÇÃO ÚNICA	**Secretaria Municipal de Educação de Uiramutã – SEMECD** Horário das 8h às 12 das 14h às 17h

2. O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa, será considerado desistente e automaticamente desclassificado;

3. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das seguintes condições;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completados até a data da contratação;
Estar quite com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
Estar cadastrado no PIS/PASEP;
Possuir conta corrente individual;
Gozar de perfeita saúde física e mental, estando apto para o ingresso imediato ao cargo.

4. No ato do cadastro o candidato deverá entregar uma foto 3X4, Ficha de cadastro pessoal (ANEXO II), declaração de acumulo de cargos, empregos ou funções públicas (ANEXO II) e cópias dos documentos abaixo relacionados, com apresentação dos originais para conferencia:

a. CPF;
b. Documento de identificação com foto;
c. Dados Bancários;
d. Comprovante de residência;
e. Certidão de Antecedentes Criminais; (Site:https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
f. Comprovante de votação (2022) ou Certidão de quitação eleitoral;
g. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h. Comprovante de quitação de serviço militar (Para candidato do sexo masculino);
i. Certidão de Casamento ou União Estável e de nascimento de filhos (se houver);
j. Comprovante de escolaridade com histórico escolar, conforme a sua inscrição.

Obrigatório Esocial – Link para emissão (https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)

ANEXO II

CADASTRO PESSOAL DO SERVIDOR			
NOME COMPLETO:			
CPF:	**N:**		
RG:	**Nº:** **ORG. EXP:**		**DATA DE EXPEDIÇÃO:** / /
CTPS:	**Nº:** **SERIE:**		
PIS – Deve Ser O Número De PIS/PASEP, O NIT Não Serve.	**Nº:**		
TÍTULO DE ELEITOR:	**Nº:**	**ZONA:**	**SEÇÃO:**
CNH:	**Nº:**		
RESERVISTA:	**Nº:**		
NOME DA MAE E PAI:	**Mãe:** **Pai:**		
REGISTRO DE NASCIMENTO:	**REGISTRO:** **DATA:** **LOCAL:** **UF:**		
GRAU DE ESCOLARIDADE/ Concluído ou Cursando:			
DADOS PROFISSIONAIS (CERTIFICADO/DIPLOMA/CARTEIRA) (Especificar a formação)			
DADOS RESIDENCIAIS:	**Rua/ COMUNIDADE INDIGENA:** **Bairro: Nº CEP:**		
ESTADO CIVIL			
FILHOS MENORES DE 14 ANOS (MAIS DE UM FILHO INCLUIR FOLHA COM OS DADOS EM ANEXO) (Obrigatório CPF do dependente)	**Nome:** **CPF:** **Local de Nascimento: Nº de Registro:**		
DADOS BANCÁRIOS ATUALIZADOS	**BANCO:**		**AGÊNCIA: CONTA:**
CONTATOS: TELEFONE E E-MAIL	**Contato:** **E-mail:**		
ADMISSÃO			
Cargo:			
Unidade Orçamentaria:			
Local de Trabalho:			
Subdivisão:			
Salário Base:	**R$:**		
Data De Admissão:			
Tipo de Contratação: Efetivo; Comissionados, Contratos Temporário.			

RESPONSAVEL PELA INFORMAÇÃO:
_____

Data da Entrega: / / .

RECEBIDO POR: / / .

_____
Recebido Pelo Servidor (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E ACÚMULO DE CARGO E OU FUNÇÃO PUBLICA EFETIVO, TEMPORÁRIO, COMISSIONADO OU FUNÇÃO GRATIFICADA.

Eu, _____ , inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número_, _____residente e domiciliado (a) na_____ , nº. _____, Complemento: _____, Bairro/Comunidade: _____Município: _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Uiramutã , em razão de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de: _____, que:
1. ( ) Não sou servidor (efetivo ou temporário) da administração direta ou indireta da União, do Estado, do Distrito Federal nem do Município, tampouco empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; e
2. ( ) Não exerço Cargo em Comissão nem Função Gratificada.
3.( ) Exerço o cargo ou função de_____, carga horaria de_____ horas, no turno matutino ( ), vespertino ( ) ou noturno ( ).
3.1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: _____ Tel. ( )_____
Endereço: _____
Cargo/emprego/função_____
Período: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno
Carga horária de_____.

Observação: Anexar cópias de declaração espedida pelo RH da instituição competente.

Uiramutã-RR, .../..... /.2023

_____
Declarante(Assinatura Por Extenso, Conforme Na Carteira De Identidade)

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:DDF21A7B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
EDITAL DO CMDCA - CANTÁ Nº 001/2023

EDITAL DO CMDCA - CANTÁ Nº 001/2023
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR
QUADRIÊNIO 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cantá – CMDCA/Cantá, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028, estabelece normas e abre inscrições, de acordo com as disposições dos art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Legislação Municipal nº 284/2015.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal Vigente e Resolução nº 002/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cantá sob a fiscalização do Ministério Público.

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 O Conselho Tutelar será composto por cinco membros titulares e cinco membros suplentes, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, conforme o disposto na Lei Federal nº8069 de 13 de julho de 1990 e legislação municipal vigente, escolhidos pela população local, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus conseqüentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pela Resolução nº 231/2022;
c) os (as) conselheiros (as) tutelares suplentes somente serão convocados em caso de vacância, férias ou licença médica de qualquer um dos (as) conselheiros (as) titulares, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial do Município, no mural da Prefeitura, Câmara de Vereadores e CMDCA/Cantá para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – As regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
IV –A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
V – As vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
3.1 reconhecida idoneidade moral;
3.2 Idade superior a 21 anos;
3.3 residir no mínimo 1 (um) ano no Município de Cantá;

3.4 ter domicilio eleitoral no referido município no mínimo 01 (um) ano;
3.5 ter concluído o ensino médio ou equivalente, em instituição reconhecida pelo MEC;
3.6 Comprovação de experiência na área da infância e adolescência de no mínimo, 02 (dois) anos, atestada pela entidade a qual atuou ou atua;
3.7 ter participado de cursos, seminários ou jornadas de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA ou a discussão de políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
3.8 não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar em exercício anterior;
3.9 Disponibilidade de tempo integral;
3.10 estar quite com as obrigações eleitorais.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva conforme legislação municipal vigente.
4.2 Os Membros efetivos do Conselho Tutelar farão jus de uma remuneração no valor equivalente a 1,5 do salário mínimo nacional, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais em regime de horário integral e escala de plantão noturna e em fins de semana e feriados, durante o efetivo exercício do mandato, sendo reajustado de acordo com o índice concedido aos servidores públicos municipais.
4.3 É vedado aos Conselheiros Tutelares o exercício de quaisquer outras funções.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e na legislação municipal vigente.

6. DOS IMPEDIMENTOS
6.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
6.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.
6.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
6.4 Ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar em exercício anterior.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
7.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Publicação da Relação dos candidatos habilitados para o pleito;
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V - Quinta Etapa: Formação inicial;
VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

8. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
8.1. Os (as) interessados (as) em concorrer à função de Conselheiro (a) tutelar poderão efetuar suas inscrições no período de 22 de maio a 22 de junho de 2023 na sede do CMDCA-Cantá, sito à Rua: Francisco Alves Gondim, S/N, Centro, na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, nos horários de 7h e 30min às 13h e 30min. OBS: Os documentos serão entregues no ato das inscrições não havendo prorrogação de prazo para entrega da referida documentação.
8.2 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, cópias dos seguintes documentos em envelope.
1 foto 3x4;
RG e CPF;
Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais e militares;
Certidão negativa civil e criminal estadual e federal;
Comprovante de efetivo exercício na área da infância e/ou adolescência por no mínimo 02 (dois) anos;
Declaração que comprove não ter sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar em mandato anterior;
Declaração de disponibilidade de tempo integral para o exercício da função;
Declaração de disponibilidade dedicação exclusiva para o exercício da função;
Comprovante de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelo MEC.
Documento que comprove ter participado de curso, seminário ou jornadas de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA ou a discussão de políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
Curso de Informática Avançado na carga horária de 40 horas;
Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
Termo de Compromisso assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e Plantão do Conselho Tutelar.
Currículo vitae, conforme modelo em anexo II.
8.3 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa conforme o disposto no item 8.2.
8.4 A Comissão indeferirá o registro do (a) candidato (a) que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 8.2.
8.5 Constitui caso de indeferimento o não preenchimento de qualquer um dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, prevista na legislação em vigor.
8.6 O CMDCA-Cantá fará publicar no mural da Prefeitura, Câmara de Vereadores e CMDCA/Cantá, e no link disponibilizado pela Comissão a relação dos candidatos que forem considerados aptos à fase seguinte.
8.7 Sendo o número de inscritos inferior ao número de vagas suficientes para a composição dos cinco membros titulares e seus respectivos suplentes no prazo supracitado, tal prazo será prorrogado até que preencham as vagas para os cinco conselheiros titulares e no mínimo três conselheiros suplentes.
8.8 Terminado o prazo de inscrição dos candidatos, a comissão eleitoral, publicará edital no mural da Prefeitura, Câmara de Vereadores e CMDCA/Cantá, link disponibilizado pela Comissão informando os nomes dos candidatos inscritos.

9. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 A Comissão procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.2 A análise dos documentos será realizada no prazo de 03 (três) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

10. DA ELEIÇÃO
10.1 A eleição será para o mandato de quatro anos, no período de 10 janeiro de 2024 até 09 de janeiro de 2028 conforme a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990.
10.2 A eleição para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Cantá será realizada no dia 01.10.2023, no horário das 9h as 17h, nos locais estabelecidos pela comissão posteriormente.
10.3 Considerar-se-ão eleitos conselheiros tutelares titulares os 05 (cinco) primeiros colocados na ordem classificatória dos votos e conselheiros tutelares suplentes os 05 (cinco) subsequentes.
10.4 No caso de empate entre candidatos, será considerado o candidato que obtiver maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente, persistindo o empate considerar-se-á o candidato mais velho.
10.5 Somente poderão votar os eleitores do Município de Cantá e nas suas respectivas seções.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3 O candidato impugnado terá 02 (dois) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4 Após análise da documentação pela Comissão será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
11.5 O candidato não habilitado terá o prazo de 02 (dois) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - Publicação da Relação dos candidatos habilitados para o pleito
12.1 O CMDCA-Cantá fará publicar no Diário Oficial do Município, mural da Prefeitura, Câmara de Vereadores e CMDCA/Cantá, a relação dos candidatos habilitados para o pleito.
12.2 No segundo dia após a publicação da relação dos candidatos habilitados para o pleito haverá uma reunião com os candidatos para o sorteio dos números e inscrição do codinome.

13. DA PROPAGANDA ELEITORAL
13.1 A propaganda dos candidatos somente será permitida após o resultado final dos habilitados para o pleito.
13.2 A Propaganda Eleitoral será disciplinada de acordo com a legislação eleitoral em vigor.
13.3 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos (as) candidatos (as), sendo atribuído a estes quaisquer excessos praticados por seus simpatizantes.
13.4 Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
13.5 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
13.6 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.
13.7 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem à determinada candidatura.
13.8 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e até a cassação de candidaturas.
13.9 A Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento deste Edital.
13.10 Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá fazer denúncias à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, desde que munido de provas que comprovem os fatos.
13.11 Tendo a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que o (a) candidato (a) envolvido (a) apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis.
13.12 O (a) candidato (a) envolvido (a) e o (a) denunciante deverão ser notificados (a) da decisão da Comissão Eleitoral.
13.13 É vedado, em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e do poder público.

14. DA VOTAÇÃO
14.1 A Comissão Eleitoral é o órgão responsável pelo desenvolvimento dos pleitos no Município de Cantá.
14.2 Não podem atuar como mesários ou apuradores:
I - Os candidatos E seus parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau;
II - O cônjuge ou o (a) companheiro (a) de candidato;
III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
14.3 A Comissão Eleitoral analisará e decidirá as impugnações a mesários e apuradores.
§ 1° - O candidato impugnado e o cidadão interessado serão notificados da decisão da Comissão Eleitoral.
14.4 Os servidores que atuarem como mesário ou apuradores, durante o pleito serão dispensados de comparecerem ao trabalho por 02 (dois) dias úteis, mediante comprovação expedida pela comissão eleitoral.
14.5 Nas mesas receptoras de votos será permitida a fiscalização da votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo tudo ser registrado em ata.
14.6 Somente poderão votar os eleitores do Município de Cantá e nas suas respectivas seções.
14.7 Será considerado nulo o voto, a cédula que o eleitor votar em mais de um candidato.
14.8 É proibido o voto do eleitor em mais de uma seção.
14.9 O conselho de Direito providenciará a confecção de cédulas única, contendo o foto, nome e número dos candidatos aptos a concorrer à eleição, por ordem de sorteio entre os candidatos o qual será devidamente rubricada pelo presidente da comissão eleitoral, pelo mesário e 1º secretário.

14.10 De posse da cédula o eleitor dirigir-se-á cabine de votação, onde deverá assinalar o nome do candidato escolhido de sua preferência, podendo votar em apenas 01 (um) candidato.
14.11 Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal por local de votação, podendo permanecer dentre da sala de votação apenas 3 (três) fiscais, admitindo –se o rodízio dos demais para que todos possam acompanhar a votação.
14.12 O fiscal indicado representará o candidato em toda votação, sendo vedada à presença de pessoa não credenciada dentro do local de votação.
14.13 o candidato deverá entregar por escrito a comissão a relação de fiscais 10 (dez) dias antes da eleição para seja providenciado o credenciamento dos mesmos.

15. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
15.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
15.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 09h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos locais estabelecidos pela comissão.
15.3 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração no local de apuração e posteriormente no Diário Oficial do Município, mural da Prefeitura, Câmara de Vereadores e CMDCA/Cantá.

16. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

16.1 Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para atuar na apuração do pleito.
16.2 O fiscal indicado representará o candidato em toda apuração, sendo vedada à presença de pessoa não credenciada.
16.3 A apuração ocorrerá no dia 02 de outubro de 2023, a partir das 08:00, no salão nobre da Secretaria Municipal de Educação.
16.4 As urnas ficarão sob a custodia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA-Cantá até o momento que for feita a abertura das mesmas.
16.5 Toda a apuração será acompanhada pela Comissão Eleitoral que decidirá em caso de impugnação de votos e urnas, sob a fiscalização do Ministério Público.
16.6 Antes do início da contagem dos votos a Comissão Eleitoral resolverá as impugnações constantes das atas, apresentadas junto à mesa receptora dos votos.
16.7 Cabe impugnação de urna somente na hipótese de indício de sua violação e se dentro da urna tiver mais ou menos votos que a relação da seção.
16.8 A Comissão Eleitoral expedirá boletim correspondente a cada urna apurada contendo o número de votantes, as seções eleitorais correspondentes, o local em que funcionou a mesa receptora de votos, os candidatos que receberam votos, bem como o número de votos brancos, nulos e válidos.
16.9 O boletim de apuração será afixado em local que possa ser consultado pelo público em geral.
16.10 Encerrada a apuração a Comissão Eleitoral entregará o resultado e o material respectivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, o qual divulgará oficialmente o resultado do pleito.
16.11 Após os votos serem apurados serão devolvidos a urna que permanecerá até o fim dos prazos para recursos.
16.12 As urnas que tiverem votos impugnados deverão ser devidamente apuradas e ao final lacrada, sendo que os votos impugnados deverão ser remetidos em separado à Comissão Eleitoral.
16.13 Na ata e no boletim de apuração deverá constar o número de votos impugnados e a indicação de que eles estão em separado.
16.14 A ata de apuração deverá ficar anexa à urna apurada.
16.15 Juntamente com o voto em separado devem ser remetidas à Comissão Eleitoral as razões dos recursos e a cópia da ata de apuração, com o indicativo da urna a que pertence o voto impugnado.
16.16 A Comissão Eleitoral decidirá em definitivo os recursos referentes à validade de votos e à violação de urnas.
16.17 O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – Cantá, computado os dados constantes dos boletins de apuração, publicará edital dando conhecimento do resultado do pleito.
16.18 Do resultado final cabe recurso ao CMDCA- Cantá, o qual deverá ser apresentado em 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação oficial.
16.19 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.
16.20 O CMDCA – Cantá decidirá os recursos apresentados, em reunião convocada exclusivamente para esse fim.

17. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
17.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão divulgará no mural da Prefeitura, Câmara de Vereadores, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

19. DOS RECURSOS
19.1 Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
19.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão do Processo de Escolha em Data Unificada.
19.3 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
19.4 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
19.5 Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos eleitos, com cópia ao Ministério Público.

20. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO
20.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, inclusive os suplentes.
20.2 As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.
20.3 O candidato que não participar do processo de formação estará automaticamente excluído do certame, mesmo que já tenho sido conselheiro tutelar.
20.4 A formação é obrigatória para que os eleitos possam tomar posse no dia 10 de janeiro de 2024 e fica condicionada a no mínimo 75% de participação no Curso de Capacitação promovido pelo CMDCA/Cantá.

20.5 O candidato somente será certificado após a formação.

21. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

21.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designado e o presidente do CMDCA no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal vigente e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
22.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
22.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

ANEXO I

Cronograma Referente ao Edital 001/2023 do CMDCA

Inscrição dos candidatos a Conselheiro Tutelar	22/05/2023 a 22/06/2023
Divulgação da lista dos candidatos inscritos	28/06/2023
Publicação da relação dos candidatos a Conselheiro Tutelar	29/06/2023
Prazo para Recursos	30/06 a 04/07/2023
Prazo para resposta dos Recursos	05 a 06/07/2023
Publicação da Relação dos candidatos após os Recursos	10/07/2023
Publicação da Relação dos candidatos habilitados para concorrer o pleito	11/07/2023
Reunião com os candidatos	14/07/2023
Início da campanha eleitoral	15/07/2023
Termino da campanha eleitoral	29/09/2023
Eleição	01/10/2023
Apuração dos votos	02/10/2023
Prazo para Recursos após a Eleição	03 a 04/10/2023
Analise dos Recursos após Eleição	05 a 09/10/2023
Resultado Final	13/10/2023
Capacitação dos Conselheiros	27/11 a 01/12/2023
Sessão Solene de Posse	10/01/2024

ANEXO II
MODELO DE CURRICULUM

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
2.3 Título de Eleitor /Zona/Seção:
2.4 Número do certificado de reservista:
2.5 Endereço Residencial:
2.6 Endereço Eletrônico:
2.7 Telefone residencial e celular:

3. ESCOLARIDADE
3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

3.3 GRADUAÇÃO
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO
3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (que achar necessário)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR
PROCESSO SINDICANTE ADMINISTRATIVO E/OU EXERCICIO DA FUNÇAO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu .....,
Inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº....., residente e domiciliado (a) na(o).....,
nº.....,Bairro:.....,Município:....., declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, em razão de Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, que:
1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos.
2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva.
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
5. Não fui punido em processo disciplinar no exercício da função de conselheiro tutelar.

Cantá - RR, .../...../.....

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O EXERCICIO DA FUNÇAO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu .....,
Inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº....., residente e domiciliado(a) na (o)....., nº....., Bairro:.....,Município:....., declaro para os devidos fins que se fizer necessário que tenho DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO EXERCICIO DA FUNÇAO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE CANTÁ.

Cantá - RR, .../...../.....

_____
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO INTEGRAL PARA O EXERCICIO DA FUNÇAO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu .....,
Inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº....., residente e domiciliado(a) na (o) ....., nº....., Bairro:....., Município:....., declaro para os devidos fins que se fizer necessário que tenho DISPONIBILIDADE DE TEMPO INTEGRAL AO EXERCICIO DA FUNÇAO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE CANTÁ.

Cantá - RR, .../...../.....

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO E / OU NÃO ACUMULO DE CARGOS, EMPREGOSOU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu .....,
inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº....., residente e domiciliado(a)na(o).....,
nº....., Bairro: .....,Município:....., declaro, para fins de celebração de contrato temporário que:
( ) não acumulo cargos, empregos ou funções públicas.
( ) acumulo licitamente o cargo, emprego ou função pública de no/na
(denominação da instituição).....com o seguinte horário de trabalho_____.

Cantá - RR, .../...../.....

_____
Declarante

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE DE CUMPRIR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE

Eu _____, portador(a) da cédula de identidade n°. _____ SSP/____, inscrita no CPF sob n. ____.____.____ - ____, comprometo-me a cumprir o horário de funcionamento do Conselho Tutelar e escalas de plantão, conforme legislação municipal vigente, estando assim ciente das minhas responsabilidades quanto Conselheiro Tutelar, caso venha a ser eleito.

Cantá - RR, .../...../.....

_____
Declarante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu .....,
inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº....., residente e domiciliado(a)na(o).....,
nº.....,Bairro:.....,Município:....., declaro, junto à Comissão do Processo Eleitoral, que sou pessoa com deficiência do tipo..... (Descrição Sumária da Deficiência – CID).

Cantá - RR, .../...../.....

_____
Declarante

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu.....
CPF nº ....., concorrendo no Processo Eleitoral
venho à Comissão Eleitoral interpor RECURSO pelos seguintes motivos:
Fundamentação do Recurso
.....

Cantá - RR, .../...../.....

Recorrente

Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Eleitoral - Decisão e Fundamentação

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
.....

Cantá - RR, .../...../.....

Presidente da Comissão

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR.
Nome do Candidato:_____ _____
CPF:_____RG:_____ Data do Nascimento_____
Endereço Residencial:_____ _____
CIDADE_____ CEP_____ Telefones para contatos_____
DOCUMENTOS ANEXADOS (Xerox):
1 Foto 3x4;
RG e CPF;
Curso de Informática Avançado na carga horária de 40 horas;
Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais e militares;
Certidão negativa civil e criminal estadual e federal;
Comprovante de efetivo exercício na área da infância e/ou adolescência por no mínimo 02 (dois) anos;
Declaração que comprove não ter sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar em mandato anterior;
Declaração de disponibilidade de tempo integral para o exercício da função;
Declaração de dedicação exclusiva para o exercício da função;
Comprovante de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelo MEC.
Documento que comprove ter participado de curso, seminário ou jornadas de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA ou a discussão de políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
Termo de Compromisso assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e Plantão do Conselho Tutelar.
Currículo vitae, conforme modelo em anexo II.

Declaro que tenho conhecido do Edital nº 001/2023 CMDCA, e estou ciente dos itens abaixo relacionados:
É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa conforme o disposto no item 9.2.
A Comissão indeferirá o registro do (a) candidato (a) que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 9.2.
Constitui caso de indeferimento o não preenchimento de qualquer um dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, prevista na legislação em vigor.
O CMDCA-Cantá fará publicar no mural da Prefeitura, Câmara de Vereadores e CMDCA/Cantá a relação dos candidatos que forem considerados aptos à fase seguinte.
O responsável pela inscrição não terá quaisquer responsabilidades sobre o conteúdo do envelope, sendo exclusivamente do candidato à responsabilidade pelos documentos anexos.

Data: ___/____/____
Assinatura do Candidato_____

Assinatura Responsável Pela Inscrição_____

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:755C4724

